

CONDIÇÕES GERAIS DO OUROCAP TORCIDA

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Brasilcap Capitalização S.A.

CNPJ: 15.138.043/0001-05

OUROCAP TORCIDA

MODALIDADE: Tradicional

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.003512/2012-85

WEB-SITE: www.brasilcap.com

II – GLOSSÁRIO

- **Subscriber** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência.
- **Bônus** – valor acrescido ao **Capital** a ser pago ao cliente em caso de resgate antecipado ou ao final da vigência. O montante constituído por **7,9660%** do pagamento efetuado será destinado à reserva de bônus. Os recursos desta reserva serão convertidos em cotas do fundo de ações **BB CAP IBOVESPA FLEX FIA**,

constituído em nome da Brasilcap e administrado pela BB-DTVM - Banco do Brasil Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. As quotas deste fundo serão atualizadas diariamente em função dos preços de mercado dos ativos que compõem sua carteira, cujo regulamento está disponível no site da Brasilcap e constitui parte integrante destas Condições Gerais.

- **Reserva de capitalização** - será constituída por um percentual do pagamento único, de **77,0732%**, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,45% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteio(s) e Carregamento** – os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de **4,1027%** e **18,8241%** e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como: administração, operação e comercialização.
- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 - Este título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas condições gerais.

3.2 - A aprovação deste título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 – **Cumpra ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.**

4.3 – **Cumpra ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.**

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **58 (cinquenta e oito)** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único, ou na data da aquisição, o que ocorrer primeiro.

VI – PAGAMENTO(S)

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado

O valor de resgate antecipado total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível ao Titular após 12 (doze) meses do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de **77,0732%**, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança** da **data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,45% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança**.

8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

<u>MÊS</u> <u>VIGENTE</u>	% de resgate sobre a parcela paga	<u>MÊS</u> <u>VIGENTE</u>	% de resgate sobre a parcela paga
1	77,4200	30	88,1864
2	77,7684	31	88,5832
3	78,1184	32	88,9819
4	78,4699	33	89,3823
5	78,8230	34	89,7845
6	79,1777	35	90,1885
7	79,5340	36	90,5944
8	79,8919	37	91,0021
9	80,2514	38	91,4116
10	80,6126	39	91,8229
11	80,9753	40	92,2361
12	81,3397	41	92,6512
13	81,7058	42	93,0681
14	82,0734	43	93,4869
15	82,4428	44	93,9076
16	82,8137	45	94,3302
17	83,1864	46	94,7547
18	83,5608	47	95,1811
19	83,9368	48	95,6094
20	84,3145	49	96,0396
21	84,6939	50	96,4718
22	85,0750	51	96,9059
23	85,4579	52	97,3420
24	85,8424	53	97,7801
25	86,2287	54	98,2201
26	86,6167	55	98,6621
27	87,0065	56	99,1060
28	87,3980	57	99,5520
29	87,7913	58	100,0000

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) a não ocorrência de resgate antecipado parcial;
- b) apenas aplicação de juros de **0,45% a.m.** ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

9.6 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,45% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5..

9.7 - O valor de resgate será atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, a partir da:

- a) data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado;
- b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

9.8 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.9 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e o pagamento único, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Os títulos serão ordenados em série de 1.000.000.

10.2 - A cada título será atribuído 1 (um) número da sorte, de 000.000 a 999.999, distintos dos números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

10.3 - Enquanto vigente, durante os 36 primeiros meses de vigência, o título concorrerá a sorteios com base na Loteria Federal do Brasil. **O título não concorrerá a sorteios após o 37º mês de vigência. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado total ou na data em que completar o prazo de capitalização.**

10.4 - Os sorteios serão dispostos em 5 (cinco) modalidades, descritas a seguir:

MODALIDADE I: sorteios semanais, realizados nos 4 (quatro) primeiros sábados de cada mês. A premiação deste evento constará de **10 (dez) prêmios de 10 (dez) vezes o pagamento único** aos títulos cujos números da sorte impressos coincidirem com as combinações descritas a seguir:


- O primeiro título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pelo penúltimo algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguido pela coluna composta pelo último algarismo do 1º ao 5º prêmio, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

- Os números da sorte dos outros 9 (nove) títulos contemplados serão obtidos adicionando 1 (uma) unidade ao primeiro algarismo do título contemplado na etapa anterior.
- A adição de 1 (uma) unidade ao algarismo 9 da centena de milhar do número da sorte contemplado resultará no algarismo 0.

Exemplo:

Apuração da Loteria Federal do Brasil

1° Prêmio	6	5	.	2	8	3
2° Prêmio	2	4	.	7	1	6
3° Prêmio	8	3	.	7	4	1
4° Prêmio	5	3	.	8	4	7
5° Prêmio	2	8	.	9	5	1



Neste exemplo, o primeiro número sorteado seria: 836.171.

Os demais números sorteados, aplicando a regra descrita anteriormente seriam: 936.171, 036.171, 136.171, 236.171, 336.171, 436.171, 536.171, 636.171, 736.171.

MODALIDADE II: sorteio mensal, realizado no primeiro sábado de cada mês. A premiação deste evento constará de **15 (quinze) prêmios de 20 (vinte) vezes o pagamento único** aos títulos cujos números da sorte impressos coincidirem com a combinações descritas a seguir:

- O primeiro título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pela coluna composta pelo penúltimo algarismo do 1º ao 5º prêmios lidos verticalmente de cima para baixo, seguido pelo último algarismo do 5º prêmio, da mesma extração.

- Os números da sorte dos outros 14 (quatorze) títulos contemplados serão obtidos adicionando 5 (cinco) unidades ao segundo algarismo do título contemplado na etapa anterior.
- A adição de 1 (uma) unidade ao algarismo 9 da centena de milhar do número da sorte contemplado resultará no algarismo 0.

Exemplo:

Apuração da Loteria Federal do Brasil

1° Prêmio	6	5	.	2	8	3
2° Prêmio	2	4	.	7	1	6
3° Prêmio	8	3	.	7	4	1
4° Prêmio	5	3	.	8	4	7
5° Prêmio	2	8	.	9	5	1



Neste exemplo, o primeiro número sorteado seria: 814.451.

Os demais números sorteados, aplicando a regra descrita anteriormente seriam: 864.451, 914.451, 964.451, 014.451, 064.451, 114.451, 164.451, 214.451, 264.451, 314.451, 364.451, 414.451, 464.451, 514.451.


MODALIDADE III: sorteio trimestral, realizado no primeiro sábado dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro. A premiação deste evento constará de **2 (dois) prêmios de 200 (duzentas) vezes o pagamento único** aos títulos cujos números da sorte impressos coincidirem com as combinações descritas a seguir:

- O primeiro título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pelo antepenúltimo algarismo do resultado do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguido pela coluna composta pelo penúltimo algarismo do 1º ao 5º prêmio, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

- O número da sorte do segundo título contemplado será obtido adicionando 5 (cinco) unidades ao primeiro algarismo do título contemplado na etapa anterior.
- A adição de 1 (uma) unidade ao algarismo 9 da centena de milhar do número da sorte contemplado resultará no algarismo 0.

Exemplo:**Apuração da Loteria Federal do Brasil**

1° Prêmio	6	5	.	2	8	3
2° Prêmio	2	4	.	7	1	6
3° Prêmio	8	3	.	7	4	1
4° Prêmio	5	3	.	8	4	7
5° Prêmio	2	8	.	9	5	1



Neste exemplo, os números sorteados seriam: 281.445 e 781.445.

MODALIDADE IV: sorteio semestral, realizado no primeiro sábado dos meses de Março e Setembro. A premiação deste evento constará de **1 (um) prêmio de 1.000 (mil) vezes o pagamento único** ao título cujo número da sorte impresso coincidir com a combinação descrita a seguir:

- Coluna composta pelo antepenúltimo algarismo do 1º ao 5º prêmios lidos verticalmente de cima para baixo, seguido pelo penúltimo algarismo do 5º prêmio, da mesma extração.

Exemplo:**Apuração da Loteria Federal do Brasil**


1° Prêmio	6	5	.	2	8	3
2° Prêmio	2	4	.	7	1	6
3° Prêmio	8	3	.	7	4	1
4° Prêmio	5	3	.	8	4	7
5° Prêmio	2	8	.	9	5	1



Neste exemplo, o número sorteado seria: 277.895.

MODALIDADE V: sorteio especial, realizado no segundo sábado de Julho de 2014, sendo um único sorteio na vigência. A premiação deste evento constará de **4 (quatro) prêmios de 2.000 (duas mil) vezes o pagamento único** ao título cujo número da sorte impresso coincidir com a combinação descrita a seguir:

- O primeiro título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pelos três últimos algarismos do 1º prêmio, lidos horizontalmente da esquerda para direita, seguidos pelos últimos algarismos do 2º, 3º e 4º prêmios, da mesma extração, nessa ordem.
- Os números da sorte dos outros 3 (três) títulos contemplados serão obtidos adicionando 1 (uma) unidade ao primeiro algarismo do título contemplado na etapa anterior.
- A adição de 1 (uma) unidade ao algarismo 9 da centena de milhar do número da sorte contemplado resultará no algarismo 0.

Exemplo:**Apuração da Loteria Federal do Brasil**


1° Prêmio	6	5	.	2	8	3
2° Prêmio	2	4	.	7	1	6
3° Prêmio	8	3	.	7	4	1
4° Prêmio	5	3	.	8	4	7
5° Prêmio	2	8	.	9	5	1

Neste exemplo, os números sorteados seriam: 283.617, 383.617, 483.617 e 583.617.

10.5 - Enquanto vigente, o título terá direito a participação em 199 (cento e noventa e nove) sorteios, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) da Modalidade I, 36 (trinta e seis) da Modalidade II, 12 (doze) da Modalidade III, 6 (seis) da Modalidade IV e 1 (um) da Modalidade V.

10.6 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

10.7 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, **desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.**

10.8 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 90 dias, através de

meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

10.9 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.

10.10 - A comercialização desse produto só poderá ser realizada até a data do sorteio da modalidade V, que será no segundo sábado de julho de 2014 (12/07/2014), conforme o que está descrito no item 10.4.

10.11 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.12 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,45% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas às disposições do item 10.11.

10.13 - Para efeito de cálculo do prêmio de sorteio, o valor do pagamento único será anualmente atualizado pela variação da taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, acumulada nos 12 meses que antecedem a atualização.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Obrigações:

11.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;**
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de mídia eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;**
- c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.**

11.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;**
- b) Efetuar o pagamento da parcela;**
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;**
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.**

11.1.3 - Compete ao Titular:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;**
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;**
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;**
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.12.**

11.2 - Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

11.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XII – FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.